

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 17/08/16



Juiz Sergio N. Melo
Presidente da Câmara

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município
Decreto: 6.454/2014

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 03/2016, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia
14/06/2016.

Estância, 17 de Agosto de 2016.

LEI Nº 1.869

DE 17 DE agosto DE 2016

Oficializa o Hino do Bairro Walter Cardoso Costa

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado o Hino do Bairro Walter Cardoso Costa com Letra e Música de Jaciane Souza da Cruz, Marciel Almeida e Laine Marinho.

Art. 2º. O hino referido no Art. 1º desta lei, compõe-se de quatro estrofes e um refrão com o seguinte teor:

CEDINHO DEPOIS DAS ESTRELAS
ANTES DO SOL NASCER
TEU POVO SE LEVANTA E CANTA
FAZENDO O FUTURO ACONTECER



Luiz Sérgio N. Melo
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

CANTA CIDADE NOVA, CANTA
QUE A ALEGRIA E ESPERANÇA É TANTA
SUAS IGREJAS, SEUS RIOS, SEU COMÉRCIO, SEU LAR
REFRÃO
O TEU CLIMA TÃO GOSTOSO FAZ TEU POVO ADMIRAR

ÉS O MAIOR BAIRRO DA CIDADE
QUEM VIVE AQUI JÁ APROVOU
JUDITE MELO, NOSSA GRANDE ARTISTA
ABENÇOA SÃO FRANCISCO PROTETOR

O TEU SOLO É GENEROSO
TUDO QUE SE PLANTA DÁ
SEU FUNDADOR FOI WALTER CARDOSO
SAUDOSO MÉDICO ORGULHO DE FALAR

CANTAREI O TEU NOME
ONDE QUER QUE EU VÁ
TUA CULTURA ÉS COMPETITIVA
CIDADE NOVA PRA SEMPRE IREI TE AMAR

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.



Luiz Sergio N. Melo
Presidente da Câmara

Estado de Sergipe
Município de Estância

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 17 de agosto de 2016.

Filadelfo Alexandre Silva Costa

Filadelfo Alexandre Silva Costa

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE